



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.845/04, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.746, de 27 de maio de 2002 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, autorizado a conceder subvenção social à Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Tabapuã – CNPJ nº 02.685.318/0001-89, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A subvenção social será destinada a entidade em virtude da prestação de serviços culturais ao Município e será aplicada na manutenção das despesas de custeio conforme plano de aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas nos moldes e prazos da legislação em vigor.

Art. 3º - As despesas serão atendidas através dos recursos orçamentários consignados no orçamento de 2004, à conta: 04. Secretaria de Educação e Cultura – 04.03. Divisão de Cultura – 13.392.00122.016. Subvenções e Auxílios a Entidades Culturais – ficha 38. Transferencia a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de abril de 2004.


JAMIL SERON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO ADIMINISTRATIVO